

Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alzira Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7251/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Magalhães, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 161/03.7TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto da Silva Oliveira, filho de Alberto de Aarújo Oliveira e de Maria Isabel Palmeira da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11853935, com domicílio na Rua Vila Mendo, 453, Estela, 4490-000 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de bigamia, previsto e punido pelos artigos 247.º, alíneas *a*) e *b*), do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alzira Ribeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO

Aviso de contumácia n.º 7252/2005 — AP. — A Dr.ª Andresa de Sá e Vasconcelos, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial do Redondo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 253/03.2GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Stanislav Donica, filho de Vasil Donica e de Joana Donica, nacional de Moldávia, nascido em 19 de Outubro de 1976, casado, titular do passaporte n.º A0073241, com domicílio na Rua de Matarrague, lote 280, 1.º, esquerdo, Zambujal, 2875-000 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2003 e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2003, por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

27 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Andresa de Sá e Vasconcelos*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Lebre Caia Cabaça*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso de contumácia n.º 7253/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Gomes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 13/04.3GBRMZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Eduardo Miranda Ribeiro, filho de Rubens Ribeiro e de Nilza Maria Miranda Ribeiro, natural de Brasil, nascido em 23 de Agosto de 1973, titular do passaporte n.º Cm 010375, com domicílio na Rua da Rocha, 6, São Pedro da Trafaria, 2825-000 Trafaria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em

juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Inácio Forte Nunes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Aviso de contumácia n.º 7254/2005 — AP. — O Dr. Rodrigo Pereira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 71/03.8TASCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Syllas Tavares de Oliveira, filho de Santiney Francisco de Oliveira e de Iolanda Tavares de Oliveira, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Dezembro de 1980, solteiro, com domicílio na Rua Oliveira Martins, 8, 6.º, direito, Feijó, 2800-000 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 29 de Abril de 2003, por despacho de 5 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

9 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Rodrigo Pereira da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Eduarda Coito*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso de contumácia n.º 7255/2005 — AP. — O Dr. Vítor Azevedo Soares, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Santa Cruz: faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 245/99.4PASCRC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Alves, filho de José de Freitas Alves e de Maria Lurdes Alves de Freitas, nascido em 1 de Abril de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6654577, com domicílio na 11 Stop Ford Road, Je 24 Lb, St. Heller, 0000-000 Jersey, por se encontrar acusado da prática de um crime de danificação ou subtracção de documentos e notação técnica, previsto e punido pelo artigo 259.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 1999, de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 1999, por despacho de 27 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

28 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Vítor Azevedo Soares*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso de contumácia n.º 7256/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Moreira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores: faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 19/01.4PASCFC, pendente neste Tribunal contra o arguido João de Deus Cabral Calouro, filho de Armando Furtado Calouro e de Maria de Lurdes Cabral, nascido em 11 de Abril de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10453441, com domicílio na Caminho de Baixo, Fazenda, 9960-220 Lajes das Flores, o qual se encontra acusado, pela prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, 146.º e 132.º, alínea *j*), *ex vi* artigo 146.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2001, por despacho de 28 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Moreira*. — O Oficial de Justiça, *J. António da Maia*.